



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Prefeito
Lei Complementar Sancionada em
14 de maio de 2002

Doutor Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 015/2002
De 14 de maio de 2002

EMENTA - Dispõe sobre a Adoção de Regime Previdenciário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, **no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe adota o Regime Geral de Previdência Social para todos os seus servidores.


Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 104 e 105 da Lei Complementar nº 11/98, de 03 de setembro de 1998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tobias Barreto, Sergipe, 14 de maio 2002, 181º da Independência e 114º da República.


Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal


José Nildeon Lima de Oliveira
Secretário Municipal Geral e Administração